



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 672 /2017

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **ANA PAULA RIBEIRO**, ocupante das áreas denominadas Box 3550/3552 do Pavilhão: “ORGANICOS”, da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.402.567-9**.

RESOLVE:

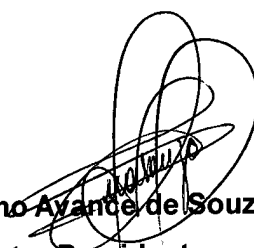
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** retroativo a **04 de janeiro de 2017**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

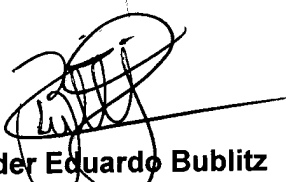
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

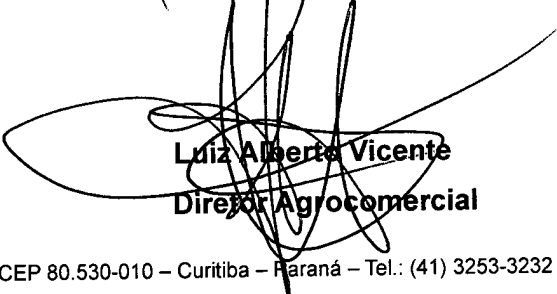
Cumpra-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2017.


Natalino Ayante de Souza,
Diretor Presidente


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial